



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

0504126
INDICAÇÃO Nº / 2026


**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO ANUAL DO
PREÇO PÚBLICO PELOS PERMISSIONÁRIOS
DO MERCADO CENTRAL DE FORTALEZA E
DO POLO DE ARTESANATO DA BEIRA MAR
DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA”.**

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a Indicação em epígrafe, que trata de estabelecer que o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos valores devidos a título de tarifa de permissão de uso pago pelos permissionários do Mercado Central de Fortaleza e do polo de Artesanato da Beira Mar de Fortaleza.

Esperando contar com a aquiescência de meus pares em função da importância desta matéria, que será remetida ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Fortaleza, a fim de que após sua apreciação a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM,
DE MAIO DE 2026.**


Vereador Adail Júnior
Partido PDT
1º Vice-Presidente

**RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE
FONE.: 85 34448424**

CEP.: 60.810-460

FORTALEZA-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

(A INDICAÇÃO Nº / 2026)

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Art. 1º. Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a estabelecer que o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos valores devidos a título de tarifa de permissão de uso pago pelos permissionários do Mercado central de Fortaleza e do polo de Artesanato da Beira Mar de Fortaleza, será efetuado anualmente, em uma cota única e igualitária para todos os boxes, com vencimento fixado para o mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. O pagamento anual do DAM será realizado com um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido, caso o pagamento seja efetuado até a data do vencimento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão do pagamento do valor da tarifa de permissão de uso os permissionários do Mercado central de Fortaleza e do Polo de Artesanato da Beira Mar de Fortaleza referente aos anos de 2024 e 2025.

Parágrafo único. O benefício de que trata o art. 2º desta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de valores eventualmente recolhidos junto ao Município de Fortaleza.

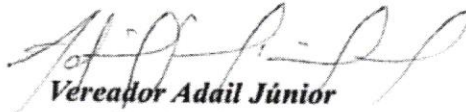
Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a implementação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM, DE MAIO DE 2026.


Vereador Adail Júnior
Partido PDT
1º Vice-Presidente

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE
FONE.: 85 34448424

CEP.: 60.810-460

FORTALEZA-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Adail Fernandes Vieira Júnior

Justificativa


Este projeto de lei visa simplificar e otimizar o pagamento do Imposto Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para os permissionários do Mercado Central de Fortaleza, estabelecendo um pagamento anual e em cota única. Atualmente, os permissionários são obrigados a pagar o imposto mensalmente, o que gera um grande volume de pagamentos e a possibilidade de inadimplência, além de complicar a arrecadação por parte da Prefeitura.

Ao transformar a cobrança em um único pagamento anual, a Prefeitura de Fortaleza terá maior previsibilidade na sua arrecadação, com a redução da inadimplência e a possibilidade de garantir um fluxo financeiro mais estável. Além disso, ao estabelecer um desconto para o pagamento integral, cria-se um incentivo para que os permissionários regularizem a situação fiscal com o Município de forma mais eficiente.

No que tange à isenção do pagamento em 2024, esta se justifica pela atual situação do tributo, que já não está sendo cobrado neste ano. Dessa forma, a isenção será formalizada por meio deste Projeto de Lei, reconhecendo o contexto atual e assegurando um tratamento justo aos permissionários, sem que haja qualquer oneração adicional para o ano de 2024.

Com a aprovação deste projeto, a administração municipal promoverá uma gestão fiscal mais eficaz, garantindo a arrecadação de tributos de forma simplificada e sem sobrecarregar os comerciantes do Mercado Central de Fortaleza.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA EM, DE MAIO DE 2026.**


Vereador Adail Júnior
Partido PDT
1º Vice-Presidente

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830,
ENGº LUCIANO CAVALCANTE
FONE.: 85 34448424

CEP.: 60.810-460

FORTALEZA-CE